



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 94/2018 – São Paulo, quarta-feira, 23 de maio de 2018

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### COMISSÃO DE CONCURSOS

#### RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18 DE MAIO DE 2018

*Institui a Comissão Multiprofissional para os trabalhos específicos de reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência para o XIX Concurso Público de Juiz Federal Substituto da 3ª Região.*

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO XIX CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 75, de 12/05/2009, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça e da Resolução nº 169, de 06/02/2018 deste Tribunal,

**considerando** a competência atribuída pelo artigo 75, § 1º, da Resolução nº 75/CNJ e pelo artigo 76, § 1º, da Resolução nº 169/OETRF3,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Multiprofissional destinada à avaliação dos candidatos que pretendam concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

#### **a) Desembargadores Federais:**

Dr. Hélio Egydio de Matos Nogueira – **Presidente**

Dr. Valdeci dos Santos – **Membro Efetivo**

#### **b) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil:**

Dr. Marcelo Luiz Coelho Cardoso – **Membro Efetivo**

Dr. Frederico Antonio Gracia – **Membro Suplente**

#### **c) Profissionais médicos:**

Dra. ROSELY TIMONER GLEZER – RF 3239

Dr. LORENZO GIUSEPPE FRANZERO – RF 1229

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Nino Oliveira Toldo, Desembargador Federal**, em 21/05/2018, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

### ATO CJF3R Nº 4015, DE 26 DE ABRIL DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

I – Designar a MM. Juíza Federal Substituta NATALIA LUCHINI, da 1ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 20/4/2018, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ROGÉRIO VOLPATTI POLEZZE.

II – Designar a MM. Juíza Federal Substituta MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA, da 1ª Vara-Gabinete de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara-Gabinete, no dia 26/04/2018, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 09/05/2018, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### ATO CJF3R Nº 4014, DE 26 DE ABRIL DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

I – Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIEGO PAES MOREIRA, da 6ª Vara Criminal de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, nos dias 19 e 20/04/2018, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal RENATA ANDRADE LOTUFO.

II – Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIEGO PAES MOREIRA, da 6ª Vara Criminal de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara, no dia 24/04/2018, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal SÍLVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE.

III – Designar a MM. Juíza Federal Substituta FABIANA ALVES RODRIGUES, da 10ª Vara Criminal de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 16 e 18/04/2018, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal SILVIO LUIS FERREIRA DA ROCHA.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 09/05/2018, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA PRES Nº 1120, DE 21 DE MAIO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal HÉLIO EGYDIO DE MATOS NOGUEIRA compensação nos dias 25 de maio e 13 de junho de 2018, nos termos da Portaria nº 6.196/2010, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 21/05/2018, às 23:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO PRES Nº 1434, DE 17 DE MAIO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções nºs 51/2009-CJF, 72/2009-CNJ e do Ofício GBJL nº 07/2018, “*ad referendum*” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal GISELLE DE AMARO E FRANÇA, Titular da 6ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo - SP, e atualmente em auxílio junto à Corregedoria-Regional deste Tribunal, conforme Ato PRES nº 1300/2018, para participar da Sessão de Julgamento da Décima Primeira Turma, no dia 22 de maio de 2018, sem prejuízo de suas atribuições administrativas perante o Órgão Correccional.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 21/05/2018, às 21:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 4139, DE 17 DE MAIO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito o item V do Ato 3555/18.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JULIANA MONTENEGRO CALADO, da 2ª Vara Previdenciária, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no período de 8 a 15/1 e no período de 25/1 a 30/6/18, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal GISELLE DE AMARO E FRANÇA.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ELIANA RITA MAIA DI PIERRO, da 6ª Vara Previdenciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, a partir de 1/7/18, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal GISELLE DE AMARO E FRANÇA.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 21/05/2018, às 21:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 4141, DE 18 DE MAIO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Cessar, a partir de 11/5/18, o Ato 275/16 quanto à designação da MMª. Juíza Federal Substituta LEONORA RIGO GASPAR, da 11ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para responder pela titularidade do 10º Gabinete da 4ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE BENICHIO TEIXEIRA, da 8ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade do 10º Gabinete da 4ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, no período de 11 a 21/5/18, em decorrência do afastamento do MM. Juiz Federal AROLDO JOSÉ WASHINGTON.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ROBERTO BRANDÃO FEDERMAN SALDANHA, da 8ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade do 10º Gabinete da 4ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, a partir de 22/5/18, em decorrência do afastamento do MM. Juiz Federal AROLDO JOSÉ WASHINGTON.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 21/05/2018, às 21:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 4142, DE 18 DE MAIO DE 2018**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Cessar, a partir de 17/5/18, o Ato 3984/18, quanto à designação da MMª. Juíza Federal Substituta GABRIELLA NAVES BARBOSA, da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para responder pela titularidade do 7º Gabinete da 3ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 21/05/2018, às 21:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 4143, DE 18 DE MAIO DE 2018**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto HUGO DANIEL LAZARIN, da 1ª Vara de Jaú, para, com prejuízo de suas atribuições e com ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Avaré, no período de 12 a 31/5/18, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal RODINER RONCADA.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 21/05/2018, às 21:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 4144, DE 18 DE MAIO DE 2018**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal MAURO SPALDING, da 1ª Vara-Gabinete de Ourinhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 7 a 28/5/18, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 21/05/2018, às 21:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 4145, DE 18 DE MAIO DE 2018**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, da 5ª Vara de Campo Grande, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no período de 14 a 18/5 e nos dias 22 e 23/5/18, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto SÓCRATES LEÃO VIEIRA, da 3ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 19 a 21/5 e 24/5 a 3/6/18, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 21/05/2018, às 21:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 4146, DE 18 DE MAIO DE 2018**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA AGUIAR DOS SANTOS NEVES, da 4ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, no período de 2 a 16/5/18, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 21/05/2018, às 21:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA PRES Nº 1114, DE 17 DE MAIO DE 2018**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

**RESOLVE:**

Interromper, a partir de 23 de maio de 2018, por necessidade de serviço, o período de férias de 14 a 30 de maio de 2018 (Exercício 2015/2016 - 2º), aprovado pela Portaria PRES nº 906/2017, do Excelentíssimo Desembargador Federal FÁBIO PRIETO DE SOUZA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 21/05/2018, às 21:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **ATO CJF3R Nº 4147, DE 18 DE MAIO DE 2018**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 237/2018,

**RESOLVE:**

I – Cessar, a partir de 20/12/17, o Ato 578/16.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DA SILVA MOTTA, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0003471-58.2016.403.6106, da 4ª Vara, a partir de 18/5/18, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal DASSER LETTIÉRE JUNIOR.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 21/05/2018, às 21:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **ATO CJF3R Nº 4140, DE 17 DE MAIO DE 2018**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Alterar o item I do Ato 2966/17, a fim de constar “sem prejuízo de suas atribuições” na designação da MMª. Juíza Federal Substituta GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, da 2ª Vara de Taubaté, para responder pela titularidade da 1ª Vara, nos dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31/10/17.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 21/05/2018, às 21:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **GESTÃO DE PESSOAS - TRF3**

### **PORTARIA DIRG Nº 2451, DE 16 DE MAIO DE 2018**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0018180-71.2018.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR, a partir de 30 de maio de 2018**, o servidor **IVAN KUHLMANN NOGUEIRA**, R.F. nº 308, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Secretaria de Administração, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR, a partir de 30 de maio de 2018**, o servidor **LEONARDO FABRIS JUNIOR**, R.F. nº 517, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 18/05/2018, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG Nº 2456, DE 17 DE MAIO DE 2018**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, item 21, da Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, aprovada pela Resolução nº 390, de 11 de fevereiro de 2010, CATRF3ªR, e em conformidade ao disposto pelo Artigo 10 da Resolução nº 176/PRES, de 18 de julho de 2008, resolve:

**REVOGAR**, com base nos artigos 13 e 17 da Resolução nº 176/PRES, de 18 de julho de 2008, a concessão de bolsa de estudos referente ao Programa de Incentivo à Especialização da 3ª Região - 2010 à servidora **DANIELA GOMES DE LIMA**, RF 2595, a qual foi conferida por meio da Portaria nº 6135, de 22/09/2010, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 178, de 28/09/2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 21/05/2018, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 3739841/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0021322-25.2014.4.03.8000

Documento nº 3739841

Conforme documento 3739819, defiro pedido de licença por acidente em serviço, nos termos dos artigos 82, 211 e 212 da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO ROGERIO DE MELO, no período de 01/05/2018 a 22/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/05/2018, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 3739714/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0010048-30.2015.4.03.8000

Documento nº 3739714

Conforme documento 3739706, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora DEISE AKITA, no dia 17/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/05/2018, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 3742720/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0011865-32.2015.4.03.8000

Documento nº 3742720

Conforme documento 3742669, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE WILSON MIRANDA DIAS, no dia 22/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/05/2018, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 3742390/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0020310-39.2015.4.03.8000

Documento nº 3742390

Conforme documento 3742287, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor NICOLAS ELVIANI LEMOS DE ALMEIDA, no dia 21/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/05/2018, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 3742215/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0020353-68.2018.4.03.8000

Documento nº 3742215

Conforme documento 3742014, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor BRUNO REGIS ARANTES GARCIA, no período de 21/05/2018 a 23/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/05/2018, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 3742110/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0031101-33.2016.4.03.8000

Conforme documento 3742102, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUIZA MARIA MALTA NISHIYAMA, no período de 18/05/2018 a 27/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/05/2018, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3741841/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0012079-18.2018.4.03.8000

Documento nº 3741841

Conforme documento 3741826, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUIS AFONSO FALCIM GRIGOLON FRE, no dia 18/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/05/2018, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3739262/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0020127-63.2018.4.03.8000

Documento nº 3739262

Conforme documento 3739260, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor RONEI PIMENTA E SOUZA, nos dias 17/05/2018 e 18/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/05/2018, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3740436/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0008740-22.2016.4.03.8000

Documento nº 3740436

Conforme documento 3740433, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RONALDO JULIANO FERNANDES, no dia 18/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/05/2018, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3740667/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0019926-71.2018.4.03.8000

Documento nº 3740667

Conforme documento 3740663, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO HENRIQUE PEREIRA DE MORAES, no período de 21/05/2018 a 23/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/05/2018, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3740403/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0018404-14.2015.4.03.8000

Documento nº 3740403

Conforme documento 3740394, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PATRICIA KELLY BATISTA DE MELO DIAS, nos dias 18/05/2018 e 19/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/05/2018, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3741119/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0001240-02.2016.4.03.8000

Documento nº 3741119

Conforme documento 3741110, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora NOEMIA MARIA FERREIRA FONSECA, no período de 16/05/2018 a 18/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/05/2018, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3739689/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0014853-26.2015.4.03.8000

Documento nº 3739689

Conforme documento 3739685, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora NILDA EMICO OSHIRO HAMASAKI, no período de 16/05/2018 a 18/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/05/2018, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3740337/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0023814-87.2014.4.03.8000

Documento nº 3740337

Conforme documento 3740333, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MIRIAN NASHIRO, no dia 18/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/05/2018, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3739452/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0014905-51.2017.4.03.8000

Documento nº 3739452

Conforme documento 3739449, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LAUDICEIA PAIVA, nos dias 17/05/2018 e 18/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/05/2018, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3739214/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0022169-27.2014.4.03.8000

Documento nº 3739214

Conforme documento 3739211, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor HELIO GIANNINI JUNIOR, no período de 17/05/2018 a 06/06/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/05/2018, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3739239/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0033491-73.2016.4.03.8000

Documento nº 3739239

Conforme documento 3739237, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CARLA FISCHER DE PAULA CONCEICAO, no dia 18/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/05/2018, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 3739744/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0021501-56.2014.4.03.8000

Documento nº 3739744

Conforme documento 3739740, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ANA ISABEL CRISTIANO MACHADO DE ANDRADE, nos dias 17/05/2018 e 18/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/05/2018, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 3740473/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0021863-58.2014.4.03.8000

Documento nº 3740473

Conforme documento 3740469, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ALICE YOSHIE YAMAGUTI MURASAWA, no período de 19/05/2018 a 01/06/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/05/2018, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 3723810/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0012005-03.2014.4.03.8000

Documento nº 3723810

Ref.: Averbação de Tempo de Serviço de MARIA ROSÁLIA PINFILDI GOMES, RF 3279

Tendo em vista a informação da Divisão de Aposentadorias e Pensões, dê-se ciência à servidora para que desentranhe a certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a fim de levá-la àquele Órgão para expedição de novo documento com as devidas correções.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 21/05/2018, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 3727957/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0040873-83.2017.4.03.8000

Documento nº 3727957

Ref.: Averbação de tempo de contribuição do servidor **RAFAEL ANTUNES CHAGAS**, R.F. nº 3959.

Tendo em vista a informação da Divisão de Aposentadorias e Pensões, averbo o total de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias, referentes aos períodos de 21/07/2014 a 01/03/2015, trabalhados na Secretaria de Educação - Governo do Estado de São Paulo, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 21/05/2018, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**

#### **COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP**

#### **DECISÃO Nº 3734543/2018 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2016**

**PROCESSO SEI Nº 0006101-57.2018.4.03.8001**

**EMPRESA: ALL TRUST SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – EPP**

*Vistos, etc.*

1. Acolho os termos do Parecer nº 54/2018 (doc. 3728087) - DFORSP/SADM-SP/UCOL/NUCT/SUFT.

2. De fato, o ordenamento jurídico assegura a imposição de sanções administrativas às empresas que celebram contratos com a Administração, mas determina que tais sanções sejam aplicadas de forma razoável e proporcional à gravidade da conduta da empresa e às circunstâncias do caso concreto.

3. No caso em análise, não houve a prática de atos que ensejassem a aplicação de penalidade, uma vez que a **ALL TRUST SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – EPP** solicitou a dilação do prazo do contrato quando este ainda estava em vigor, demonstrou que houve demora na aprovação do Projeto Legal pela AES ELETROPAULO e executou, ainda que tardiamente, o objeto do contrato.

4. Diante disso, fica isenta de responsabilidade e **não aplico qualquer penalidade** à empresa **ALL TRUST SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – EPP**, com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, consagrados no artigo 2º da Lei nº 9.784/99.

5. Cientifique-se a empresa **ALL TRUST SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – EPP** do teor desta decisão e do parecer em epígrafe.

6. Comunique-se o Núcleo Gestor acerca do teor desta decisão.

7. Tendo em vista a instauração de procedimento de ressarcimento à ALL TRUST SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – EPP (Processo SEI nº 0006106-79.2018.4.03.8001), determino o encaminhamento dos autos ao Núcleo Gestor para as providências relacionadas ao pagamento, por meio de indenização, dos serviços prestados.

8. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/05/2018, às 21:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 3710208/2018 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

**Processo n. 0004061-39.2017.4.03.8001**

**Empresa ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**

*Vistos, etc.*

1. **Acolho** os termos do Parecer n. 54/2018 (doc. 3710111) - DFORSP/SADM-SP/UCOL NUCT/SUFT.

2. Embora a empresa **ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** tenha apresentado defesa prévia tempestiva, não trouxe aos autos quaisquer fatos novos que pudessem elidir sua responsabilidade pelos descumprimentos em tela.

3. Isto posto, aplico à empresa **ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, com fundamento nos itens 1 “a” e “e” da Cláusula Décima Sétima do Contrato n. 04.610.10.14 as penalidades de:

a) **advertência** pelo atraso na entrega dos uniformes aos colaboradores no Fórum de Marília e ausência de visitas técnicas pelo Supervisor no período de 02 (duas) semanas no Fórum de Tupã e;

b) **multa compensatória** no valor de R\$3.503,76 (três mil, quinhentos e três reais e setenta e seis centavos) pelo atraso no pagamento das verbas salariais de seus colaboradores do Fórum de Tupã.

4. Intime-se a contratada, por uma das formas preconizadas no § 3º, do artigo 26, da Lei nº 9.784/1999, para se manifestar sobre a aplicação da penalidade retro transcrita, interpondo recurso administrativo, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 109, inciso I, alínea “F”, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/05/2018, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA DO FORO

### PORTARIA Nº 18, DE 04 DE MAIO DE 2018.

Delega atribuições aos Diretores de Subseções Judiciárias e Coordenadores de Fórum e define os representantes legais para assinatura dos Termos de Compromisso referentes à contratação de estagiários no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e do diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 334, de 1º de julho de 2013, do Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõe sobre o Programa de Estágio no âmbito da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos dos Despachos nº 2967224 e 3670549, exarados respectivamente nos processos nº 0021593-29.2017.4.03.8000 e 0009729-54.2018.4.03.8001;

RESOLVE:

**Art. 1º** Delegar competência exclusivamente aos Juízes Federais Diretores de Subseções Judiciárias para:

I - instaurar sindicâncias para apurar irregularidades ou infrações funcionais sujeitas à pena de advertência ou à de suspensão de até 30 (trinta) dias, de acordo com o disposto no art. 141, inciso III, da Lei nº 8.112/1990;

II - aplicar pena disciplinar de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, comunicando o fato ao Diretor do Foro para fins de registro nos assentamentos funcionais dos servidores;

III - comunicar ao Diretor do Foro a ocorrência de faltas funcionais passíveis de pena de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

IV - assinar Termos de Doação de Bens Inservíveis, sem prejuízo do controle dos procedimentos de desfazimento de bens pela Administração Central.

**Art. 2º** Delegar competência aos Juízes Federais Diretores de Subseções Judiciárias e, na capital do Estado, aos Juízes Federais Coordenadores, para:

I - conhecer de pedidos de reconsideração dos seus atos e decisões e julgá-los, na forma prevista no art. 106, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990;

II - encaminhar ao Diretor do Foro os elogios feitos aos servidores lotados no respectivo Fórum para fins de anotação nos registros funcionais;

III - deliberar sobre os serviços de natureza administrativa do respectivo Fórum, observadas as disposições sobre a matéria e os procedimentos adotados pela Direção do Foro;

IV - indicar ao Diretor do Foro os servidores que ocuparão as funções comissionadas e cargos em comissão da área administrativa, observada, quando for o caso, a necessidade de indicação e ressalvada a competência do Tribunal;

V - dispor sobre o local destinado à guarda dos veículos no respectivo Fórum e sobre os serviços de portaria, conservação e segurança do Foro;

VI - designar locais onde devam ser realizadas as arrematações e leilões judiciais;

VII - exercer a fiscalização dos serviços administrativos no respectivo Fórum

**Art. 3º** Delegar competência aos Juízes Federais Diretores de Subseções Judiciárias e, na capital do Estado, ao Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal, para, em conjunto com os Juízes com competência criminal na Subseção, assinarem acordos de cooperação para fins de cumprimento de penas alternativas no âmbito penal, de acordo com os procedimentos definidos nos processos nº 0021593-29.2017.4.03.8000 e 0065944-84.2017.4.03.8001.

**Art. 4º** São representantes legais para assinatura dos Termos de Compromisso referentes à contratação de estagiários da área administrativa dos respectivos Fóruns ou unidades, assim como das Varas, Varas-Gabinete e Turmas Recursais integrantes:

I - Juiz Federal Diretor do Foro na Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo;

II - Juízes Coordenadores nos Fóruns da Capital;

III - Juízes Diretores nas Subseções Judiciárias;

IV - Presidentes dos Juizados Especiais Federais;

V - Presidente das Turmas Recursais.

**Art. 5º** A competência para assinatura dos Termos de Compromisso de estagiários poderá ser delegada aos Juízes Federais titulares das unidades judiciais correspondentes e, no âmbito da Administração Central, ao Diretor da Secretaria Administrativa.

**Art. 6º** Sempre que julgar necessário, o Juiz Federal Diretor do Foro deliberará sobre os assuntos dispostos nesta Portaria, sem prejuízo da presente delegação de competência.

**Art. 7º** Ficam revogadas a Ordem de Serviço nº 01/2009 e a Portaria nº 06/2018, ambas desta Diretoria do Foro.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/05/2018, às 22:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **PORTARIA Nº 19, DE 04 DE MAIO DE 2018.**

*Delega competências ao Diretor da Secretaria Administrativa.*

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DOUTORA LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do § 2º do Art. 2º da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos do art. 5º da Portaria nº 18, de 04 de maio de 2018, desta Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 3670549 exarado dentro do processo nº 0009729-54.2018.4.03.8001;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Portaria delega competências ao Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de São Paulo e, nas suas ausências, ao seu respectivo substituto.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DELEGADAS

**Art. 2º** São delegadas ao Diretor da Secretaria Administrativa as seguintes atribuições:

I - na área de recursos humanos:

a) dar posse aos servidores da Seção Judiciária, nas ausências e impedimentos do Diretor do Foro;

b) determinar a elaboração das folhas de pagamento e autorizar o devido crédito;

c) decidir sobre as solicitações de consignação facultativa, nos termos do parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.112/1990;

d) conceder diárias a servidores, observada a legislação em vigor;

e) conceder aos servidores a gratificação natalina;

f) conceder os benefícios de assistência pré-escolar, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, auxílio-natalidade, salário-família, licença para tratamento de saúde inferior a 30 (trinta) dias, licença por acidente em serviço, licença à gestante, licença à adotante, licença-paternidade, e assistência à saúde, ressalvadas as hipóteses de inclusão de dependentes que necessitem de análise de provas;

g) conceder férias aos servidores lotados nas áreas administrativas subordinadas à Diretoria do Foro e autorizar sua alteração;

h) conceder aos servidores licença por motivo de doença em pessoa da família de até 30 (trinta) dias;

i) autorizar aos servidores a ausência ao serviço em razão de doação de sangue, alistamento como eleitor, casamento e falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, afastamentos em virtude do júri (art. 441 do Código de Processo Penal) e outros serviços obrigatórios por Lei;

j) conceder horário especial ao servidor estudante, ao servidor portador de deficiência e ao que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência física;

k) autorizar viagens de servidores da Seção Judiciária em objeto de serviço;

l) conhecer e decidir pedidos de reconsideração dos seus atos e decisões nos termos do parágrafo único do art. 106 da Lei nº 8.112/1990;

m) conceder horário especial à servidora lactante para amamentar o próprio filho até a idade de seis meses, nos termos do art. 209 da Lei nº 8.112/1990;

n) conceder ao servidor a redução temporária de trabalho por motivos médicos, nos termos da Resolução nº 203, de 10/12/2001, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;

o) aprovar o plano de trabalho exigido no art. 8º da Resolução PRES nº 29, de 18/07/2016, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, alterada pela Resolução PRES nº 67, de 03/11/2016, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, dos servidores lotados nos Núcleos e Subsecretarias, e suas respectivas áreas subordinadas, vinculados diretamente à Diretoria da Secretaria Administrativa;

p) aprovar formalmente a indicação, feita pelos gestores das unidades, dos servidores que atuarão em regime de teletrabalho, observando os termos do § 5º, do art. 7º, da Resolução PRES nº 29, de 18/07/2016, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as alterações trazidas pela Resolução PRES nº 67, de 03/11/2016;

q) autorizar as revisões das averbações de tempo de serviço dos servidores e vantagens decorrentes, pertinentes ao adicional por tempo de serviço, quintos e décimos, bem como licença prêmio e licença para capacitação, para todos os fins legais, nas hipóteses em que estas não produzam efeitos financeiros;

r) assinar os Termos de Compromisso referentes à contratação de estagiários no âmbito da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo.

II - na administração de obras, compras de bens e serviços:

a) aprovar a abertura de procedimentos licitatórios;

b) aprovar a inexigibilidade ou a dispensa de licitação;

c) aprovar o plano de trabalho das contratações, quando cabível, e dos termos de referência das licitações;

d) nomear os fiscais e seus respectivos substitutos dos contratos firmados pela Seção Judiciária.

III - na administração orçamentária e financeira:

a) reportar-se, na condição de órgão integrante do Sistema de Orçamento e Finanças da Justiça Federal, diretamente ao Tribunal no que concerne à obediência de normas e diretrizes básicas à administração orçamentária e financeira;

b) autorizar a execução da despesa relativa aos créditos orçamentários descentralizados pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

c) coordenar a execução orçamentário-financeira da despesa e, quando necessário, submeter à apreciação do Tribunal medidas para promover ajustes na programação orçamentária;

d) encaminhar as propostas de programação financeira nos prazos e em conformidade com as normas estabelecidas pelo Tribunal Regional Federal da Terceira Região, bem como manter registros e controle dos recursos financeiros recebidos.

IV - na administração geral:

a) despachar o expediente das áreas direta ou indiretamente vinculadas à Secretaria Administrativa;

b) expedir atos decorrentes das decisões da sua própria competência;

c) atuar como ordenador de despesas:

1 - nas folhas de pagamento e outros encargos de pessoal, assinando em conjunto com os Diretores do Foro e do Núcleo de Folha de Pagamento;

2 - nos processos de exercícios findos de servidores e magistrados;

3 - nos empenhos emitidos até os limites de Tomada de Preços estabelecidos nos incisos I e II do Art. 23 da Lei 8.666/1993, assinando em conjunto com o Diretor da Subsecretaria de Licitações e Finanças;

4 - na homologação dos pagamentos efetuados no SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira, assinando em conjunto com o Diretor da Subsecretaria de Licitações e Finanças.

5 - na liberação de valores da conta vinculada, assinando os ofícios expedidos aos bancos parra esta finalidade.

d) gerenciar os serviços de apoio administrativo e judiciário;

e) prestar contas ao órgão de controle interno quando solicitado;

f) dispor, nos edifícios que compõem a Administração Central da Seção Judiciária, sobre o local destinado à guarda dos veículos, serviços de portaria, conservação e segurança do Foro.

V - na interação com o Tribunal Regional Federal da Terceira Região:

a) elaborar, anualmente, o relatório consolidado das atividades da Secretaria Administrativa.

### CAPÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 3º** Sempre que julgar necessário, e sem prejuízo da presente delegação, o(a) Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro poderá avocar o exercício das competências delegadas nesta Portaria.

**Art. 4º** O Diretor da Secretaria Administrativa poderá proceder à subdelegação de competências, excetuando-se os incisos II e III do art. 2º e dispositivos relacionados às atribuições de ordenador de despesas, para os quais será necessária prévia autorização da Diretoria do Foro.

**Art. 5º** Para o fiel cumprimento desta delegação, o Diretor da Secretaria Administrativa está autorizado a assinar os documentos pertinentes e efetuar as publicações necessárias, mencionando o número desta Portaria.

**Art. 6º** Fica revogada a Ordem de Serviço nº 0646692/2014 e a Portaria nº 05/2017, ambas desta Diretoria do Foro.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/05/2018, às 22:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIA Nº 23, DE 17 DE MAIO DE 2018.**

*Consolida e revisa o Programa de Gestão e Inovação no âmbito da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo.*

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI E OS JUÍZES FEDERAIS VICE-DIRETORES DO FORO DA CAPITAL E DO INTERIOR, DR. CAIO MOYSÉS DE LIMA E DR. DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as normas relacionadas ao Programa de Gestão da Inovação: o princípio da eficiência do serviço público, previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal; bem como o parágrafo único do art. 219 da Constituição Federal, que determina ao Estado estimular a formação e o fortalecimento da inovação nas empresas, bem como nos demais entes, públicos ou privados;

CONSIDERANDO as normas atinentes à Governança na Justiça Federal: Portaria nº 138, de 23 de agosto de 2013 e Portaria nº 97, de 25 de agosto de 2016; Resolução nº 221, de 10 de maio de 2016, todas do Conselho Nacional de Justiça; da Portaria nº 23, de 19 de janeiro de 2016, do Conselho da Justiça Federal; da Resolução nº 26, de 7 de julho de 2016, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Portarias nº 8, de 05 de abril de 2017 e nº 23, de 13 de outubro de 2016 desta Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO as normas referentes ao Planejamento Estratégico e Orçamento-Programa Participativo: art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; da Resolução nº 195/2014, de 3 de junho de 2014 e nº 198, de 1º de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça; da Resolução nº 313, de 22 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal; da Resolução nº 133, de 26 de maio de 2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Portaria nº 24, de 11 de novembro de 2016, desta Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO as normas relativas à Gestão por Processos de Trabalho: Resolução nº 136, de 21 de junho de 2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região; Portaria nº 16, de 19 de agosto de 2016, desta Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO as normas que dispõem sobre a Gestão de Riscos: Resolução nº 447, de 7 de junho de 2017, do Conselho da Justiça Federal; da Resolução nº 136, de 21 de junho de 2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e Portaria 19, de 30 de agosto de 2017 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar o levantamento de dados por indicadores para realização de gestão por resultados;

CONSIDERANDO a implementação do Programa de Gestão e Inovação 2016/2017 e a necessidade de sua avaliação e aperfeiçoamento;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar as portarias que tratam do Programa de Gestão e Inovação, a fim de facilitar o seu conhecimento e cumprimento;

CONSIDERANDO a necessidade de um espaço que propicie a gestão do conhecimento e da inovação, com plena participação de juizes, servidores e de todos os usuários do serviço judiciário (advogados, partes, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública) e com a aplicação de novas técnicas que permitam a interação, a colaboração e a troca de conhecimentos, diante da complexidade dos desafios da administração da justiça;

RESOLVE:

## **Capítulo I**

### **Do Programa de Gestão da Inovação**

Art. 1º Adotar o Programa de Gestão e Inovação - iNovaJusp na Administração da Justiça Federal no Estado de São Paulo, contemplando como eixos básicos a gestão da inovação, a gestão estratégica, a rede de governança integrada e participativa, a gestão da comunicação e a gestão por resultados.

Art. 2º O iNovaJusp baseia-se nos seguintes valores:

- I - busca do conhecimento e inovação;
- II - participação e integração entre a atividade fim e a atividade meio;
- III - usuário do serviço no centro da gestão;
- IV - transparência de dados;
- V - profissionalização do serviço;
- VI - co-criação nos projetos de interesse, envolvendo atores diversos dentro e fora da Administração;
- VII - visão multidisciplinar sobre os problemas;
- VIII - utilização de metodologias de design, experimentação e avaliação;
- IX - flexibilidade e desburocratização;
- X - prototipagem, coleta de “feedbacks” e refinamento de soluções.

Art. 3º O ciclo da Política Pública da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo engloba a gestão estratégica (Planejamento Estratégico Situacional, o Orçamento-Programa Participativo e a gestão por processos de trabalho e de riscos), a gestão da inovação e o *Controle Interno e Social*, cujo desenvolvimento dar-se-á por meio da Rede de Governança Integrada e Participativa.

§ 1º Ficam estabelecidas as seguintes fases para o ciclo da política:

- I - fase de diagnóstico: levantamento dos problemas e necessidades das subseções judiciárias e subsecretarias administrativas, bem como de suas iniciativas, ações e projetos;
- II - fase de definição da agenda: estabelecimento das prioridades no Planejamento Estratégico e de elaboração do Orçamento-Programa;
- III - fase de implantação: desenvolvimento de iniciativas para cumprimento das metas e execução orçamentária;
- IV - fase de avaliação: análise da concretização e da eficiência das medidas adotadas para eventuais ajustes.

## **Capítulo II**

### **Da Gestão da Inovação**

Art. 4º A gestão da inovação é adotada na Seção Judiciária de São Paulo como forma de administrar por meio do conhecimento plural; da ampla participação de magistrados, servidores e da sociedade; da empatia na construção de soluções a partir das expectativas dos usuários do serviço; da remodelação dos serviços com base nos anseios e necessidades de seus usuários; bem como da experimentação prévia das novas ideias com o fim de promover o constante aprimoramento da prestação jurisdicional seguindo os avanços tecnológicos, acadêmicos e sociais.

### **Do Laboratório de Inovação - iJuSPlab**

Art. 5º O Laboratório de Inovação da Justiça Federal de São Paulo - iJuspLab - foi construído para a criação e o desenvolvimento de projetos inovadores, bem como para a disseminação da cultura da inovação, mediante a utilização de métodos que permitam a interação, a co-criação, a empatia, a troca de conhecimento e a prototipagem, com envolvimento de todos os atores envolvidos com as políticas.

Art. 6º O Laboratório de Inovação - iJuspLab - é um espaço de produção provido de instalações e equipamentos próprios para estudos, pesquisas, criação e desenvolvimento de projetos e programas, com uso de metodologias e técnicas colaborativas que propiciem a resolução de problemas complexos, tais como *design thinking*, modelagem de serviços e uso de plataformas de inovação aberta; oficinas para a resolução de problemas concretos do âmbito da atuação governamental; apoio à gestão, lançamento e maturação de projetos, envolvendo ações de *coaching*, realização de pilotos e de modelagem de estrutura de gestão, tomando como paradigma o Laboratório de Inovação em Governo - iGovLab, do governo do Estado de São Paulo.

Art. 7º O iJuspLab funcionará junto ao Núcleo de Gestão Estratégica, Inovação e Desenvolvimento Institucional - NUID, que promoverá no espaço do laboratório e com metodologia de inovação a construção de um modelo de governança que defina a carta de serviços, a visão, a missão, valores, indicações de uso, ferramentas, atores multidisciplinares, divulgação da cultura de inovação, mídias, o acesso ao laboratório e regras de uso.

§1º Fica vedado o uso do iJuspLab para reuniões diversas à inovação.

§2º A governança do iJuspLab deverá ser revista no mínimo anualmente.

§3º O iJuspLab consiste em incubadora de inovações tecnológicas.

§4º O iJuspLab é espaço de conexão da Justiça Federal com o cidadão e a sociedade civil, especialmente redes de inovação, tecnologia e temáticas de desenvolvimento institucional, além de promover a cidadania.

Art. 8º Caberá ao Núcleo de Biblioteca realizar a prospecção da inovação, ao Núcleo de Comunicação Social promover a comunicação da inovação para o público interno e externo e à Escola de Servidores a promoção da difusão do conhecimento e inovação.

### **Capítulo III**

#### **Da Gestão Estratégica**

Art. 9º A gestão estratégica é um conjunto de práticas e objetivos definidos pelos principais gestores da Justiça Federal de São Paulo, compreendendo o Planejamento Estratégico Situacional, o Orçamento Público Participativo e a Gestão de Processos e de Riscos.

#### **Do Planejamento Estratégico Situacional e Orçamento-Programa Participativo**

Art. 10. O Núcleo de Gestão Estratégica, Inovação e Desenvolvimento Institucional – NUID - da Diretoria do Foro de São Paulo é o responsável pelo gerenciamento de todo o processo de Planejamento Estratégico Situacional e Orçamento-Programa Participativo, com acompanhamento da Diretoria da Secretaria Administrativa.

Art. 11. O Planejamento Estratégico da Seção Judiciária de São Paulo (PES SSP) será construído a partir do levantamento de problemas e identificação de suas causas, alinhado ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário, com definição de objetivos e metas, utilizando metodologia participativa e inovadora para identificação de ações e soluções de problemas complexos.

Art. 12. A fase de diagnóstico do ciclo do PES SSP ocorrerá no primeiro semestre do início da gestão mediante levantamento dos problemas e propostas de projetos e inovações, além de pesquisas, de forma preferencialmente presencial, ou por videoconferência, com as subseções por pólos de gestão e com todos os núcleos do administrativo central.

Art. 13. O Planejamento Estratégico Situacional deverá contemplar o levantamento das subseções judiciais *in loco* com foco em todos os aspectos administrativos e gerencias, como adequação das instalações, do quadro de pessoal, auditoria do conhecimento e necessidade de capacitação, observância das políticas de sustentabilidade e acessibilidade, entre outros aspectos.

§1º O comparecimento da equipe às subseções serão precedidas de levantamentos de dados no administrativo central e local.

§2º A equipe poderá ser composta pelo Diretor do Foro ou Vice-Diretor, o juiz representante do polo de gestão e um servidor do administrativo central.

§3º Na impossibilidade orçamentária de comparecimento pessoal às subseções, o levantamento deverá ser realizado por videoconferência.

Art. 14. O Orçamento-Programa Participativo (OPP) será construído a partir dos objetivos destacados como prioritários pela Rede de Governança da Justiça Federal de São Paulo, bem como da construção do Planejamento Estratégico Participativo, com a racionalização dos gastos mediante escolha de opções inovadoras que propiciem o melhor resultado pelo menor custo.

Art. 15. O cronograma do Orçamento Programa Participativo deverá ser estabelecido até julho do ano que antecede a proposta orçamentária, e terá início no mês de agosto subsequente, com previsão de término em fevereiro do ano seguinte.

Art. 16. As propostas orçamentárias sugeridas pelo Conselho de Governança Integrada, Participativa e Inovadora (CONGIP) deverão estar alinhadas ao Planejamento Estratégico da Justiça Federal (PEJF), ao Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) e ao Plano de Obras de forma a garantir os recursos necessários à execução destes.

Art. 17. O OPP dar-se-á por meio das seguintes atividades:

I - encaminhamento pela Diretoria do Foro de formulários de consulta aos representantes dos polos de gestão da Rede de Governança, assim como de todos as subsecretarias do administrativo central, que deverão concentrar os formulários de todos os núcleos, e da diretoria do foro;

II - encaminhamento dos formulários de consulta preenchidos e subscritos pelos respectivos diretores de subseção ou coordenadores de fórum, por meio dos representantes dos polos, ao Núcleo de Planejamento - NUPE via email ([ADMSP-NUPE@trf3.jus.br](mailto:ADMSP-NUPE@trf3.jus.br)), assim como dos diretores de subsecretaria do Administrativo Central e da diretoria do foro por meio do chefe de gabinete;

III - verificação pelo NUPE da eventual necessidade de complementação de dados por meio de solicitação direta aos interessados e, por fim, às áreas gestoras da Administração Central para análise da viabilidade e adequação de cada item;

IV - consolidação dos dados pelo NUPE e submissão do resultado em formato de proposta orçamentária ao Gabinete de Inovação e Gestão Integrada – GABIN.

§1º Cada item indicado pelos interessados deverá ser provido de justificativa própria e quaisquer outras informações e/ou observações que os responsáveis considerarem pertinentes.

§2º O prazo máximo de devolução das consultas deverá observar cronograma definido anualmente por meio de ofício circular.

§3º Não serão incluídas na fase de diagnóstico as respostas encaminhadas intempestivamente.

Art. 18. O levantamento de problemas das subseções, propostas de metas, programas e projetos aprovados pelo CONGIP serão encaminhados ao GABIN para análise e aprovação do Planejamento Estratégico Situacional, no primeiro semestre da gestão, e do Orçamento-Programa Participativo, no início do ano, conforme cronograma.

Art. 19. As deliberações do CONGIP serão consideradas pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo na tomada de decisão acerca dos temas tratados.

Art. 20. Encerrada a fase de diagnóstico com o recebimento da consolidação feita pelo NUPE, o GABIN avaliará em reunião cada caso em face da viabilidade técnica de atendimento das demandas e montantes envolvidos, definindo, ao final, a proposta orçamentária que será submetida ao CONGIP.

Parágrafo único O NUPE deverá enviar a cada integrante do GABIN a consolidação com antecedência mínima de 2 (dois) dias da reunião.

Art. 21. A proposta orçamentária definida pelo GABIN será apresentada ao CONGIP para manifestação em reunião.

§ 1º O Núcleo de Gestão Estratégica, Inovação e Desenvolvimento Institucional – NUID, deverá enviar a cada integrante do CONGIP a proposta definida pelo GABIN com antecedência mínima de 2 (dois) dias da reunião.

Art. 22. A proposta orçamentária com a manifestação do CONGIP será remetida ao controle interno para análise da conformidade à lei e valores éticos, sendo em seguida encaminhada ao(a) Diretor(a) do Foro para aprovação e definição da agenda.

Art. 23. As fases de implantação e de avaliação (Art.1º, §1) do orçamento aprovado serão desenvolvidas também pela Rede de Governança.

Art. 24. A Proposta Orçamentária aprovada será encaminhada à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e divulgada amplamente à Seção Judiciária de São Paulo.

#### **Da Gestão por Processos de Trabalho**

Art. 25. Todas as áreas administrativas deverão manter atualizado o mapeamento do fluxo de trabalho das unidades administrativas da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, por meio da linguagem *bpmm*, utilizando a ferramenta Bizagi, com a consequente implementação da Gestão por Processo de Trabalho na Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, da seguinte forma:

I - os fluxos de trabalho serão revisados anualmente cabendo ao Núcleo de Gestão Estratégica, Inovação e Desenvolvimento Institucional - NUID definir e acompanhar os procedimentos necessários para propiciar a revisão;

II - a critério da Diretoria da Secretaria Administrativa, será elaborado o cronograma para estudo conjunto do fluxo de trabalho a fim de modernizar, adequar e inovar os mapas, com participação do Núcleo selecionado, a SADM e o NUID, que prestará assistência quanto às construções dos fluxos por meio da ferramenta Bizagi e quanto às técnicas de inovação;

III - caso haja alteração de fluxo de trabalho antes da data de revisão estabelecida, deverá a Unidade administrativa enviar a modificação justificada para o Núcleo de Gestão Estratégica, Inovação e Desenvolvimento Institucional – NUID, que providenciará o recebimento e a publicação do fluxo.

Art. 26. A gestão por processos de trabalho deverá ocorrer pelos servidores das áreas envolvidas nos mapeamentos, tendo como objetivo a promoção da inovação e com uso dos valores da inovação, a fim de aperfeiçoar os fluxos de trabalho com vistas à prospecção e à construção de proposições co-criadas considerando a perspectiva do usuário do serviço.

#### **Dos Controles Internos e do Gerenciamento de Riscos**

Art. 27. Fica instituída e regulamentada a Gestão de Riscos na Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo.

Art. 28. As unidades gestoras dos processos de trabalho deverão classificar os processos críticos em que atuam, promovendo a devida gestão de risco, observando para essa classificação o disposto no artigo 5º da RES PRES 136 de 21 de junho de 2017, identificando dentro dos processos o proprietário do risco.

Art. 29. Os proprietários dos riscos deverão encaminhar para a Subsecretaria a que estejam vinculados o mapa de gerenciamento dos riscos, sendo que o Diretor da Subsecretaria assinará solidariamente com o proprietário do Risco.

Art. 30. O Comitê elaborará cronograma de entrega dos Mapas de Riscos, respeitados os prazos fixados na Resolução Pres 136/2017.

Art. 31. As deliberações do comitê Gestor de Risco serão submetidas à Diretoria de Foro.

#### **Capítulo IV**

##### **Rede de Governança Integrada e Participativa**

Art. 32. A Rede de Governança Integrada e Participativa da Justiça Federal - Seção Judiciária de São Paulo é formada dentro da estrutura de gestão administrativa com o fim de propiciar plena participação e integração dos juízes e servidores às instâncias de tomada de decisão das políticas públicas prioritárias, sendo permeável às avaliações internas e externas no aprimoramento do serviço.

Parágrafo único - A participação dos usuários e da sociedade civil dar-se-á em espaços como o da audiência pública e outros a serem definidos pela Diretoria do Foro em cada exercício.

Art. 33. A audiência pública consiste em arena prevista no ciclo da política a fim de que os usuários e a sociedade civil possam indicar as demandas necessárias para um serviço público mais eficiente, eficaz e efetivo.

Art. 34. A Rede de Governança Integrada e Participativa é formada por:

I - Gabinete de Inovação e Gestão Integrada (GABIN);

II - Conselho de Governança Integrada, Participativa e Inovadora (CONGIP);

III - Comissões, Comitês e Grupos de Trabalho instituídos por ato normativo editado por esta Diretoria do Foro.

##### **Do Gabinete de Inovação e Gestão Integrada- GABIN**

Art. 35. O Gabinete de Inovação e Gestão Integrada (GABIN) é composto pelas seguintes unidades:

I - Diretor e Vices-Diretores do Foro;

II - Juiz Diretor Acadêmico da Escola de Servidores;

III - Diretor da Secretaria Administrativa (SADM);

IV - Diretores de todas as Subsecretarias do Administrativo Central;

V - Diretor do Núcleo de Planejamento (NUPE);

VI - Diretor do Núcleo de Comunicação Social (NUCS);

VII - Diretor do Núcleo Gestão Estratégica, Inovação e Desenvolvimento Institucional (NUID).

Art. 36. O GABIN tem as seguintes atribuições:

I - alinhar as atividades de gestão das subsecretarias administrativas da Seção Judiciária de São Paulo;

II - propiciar visão sistêmica das diversas áreas;

III - promover e propiciar arena de tomada de decisão;

IV - aprovar o Planejamento Estratégico Situacional e Orçamento Público Participativo encaminhado pelo Conselho de Governança Integrada, Participativa e Inovadora (CONGIP).

§ 1º O GABIN reunir-se-á no mínimo quinzenalmente ou sempre que convocado pelo Diretor do Foro.

§2º O Diretor do Foro poderá convocar, extraordinariamente, outros participantes para as reuniões.

##### **Do Conselho de Governança Integrada, Participativa e Inovadora - CONGIP**

Art. 37. O Conselho de Governança Integrada, Participativa e Inovadora (CONGIP) tem a seguinte composição:

I – todos os membros do GABIN;

II - juízes representantes dos polos de gestão e respectivos diretores de Secretaria ou de Núcleo de Apoio Administrativo/Regional;

III - um representante da associação regional de juízes e um do sindicato dos servidores da Justiça Federal de São Paulo.

Art. 38. O CONGIP tem as seguintes atribuições:

I - alinhar atividades de gestão das áreas administrativas de todas as Subseções Judiciárias;

II - propiciar canal de comunicação dos juízes e servidores com a Diretoria do Foro;

III - levantar problemas e boas práticas de gestão das áreas fim e administrativa junto aos juízes e servidores da localidade;

IV - levantar dados das áreas fim e administrativa para a rede de governança colaborativa da Justiça Federal;

V - promover a comunicação com atores e demais usuários do serviço por meio dos processos participativos discriminados no §1º do art. 4º da Resolução nº 221/2016 do Conselho Nacional de Justiça;

VI - sugerir propostas à Diretoria do Foro de políticas, diretrizes e recomendações para o aperfeiçoamento da Justiça Federal e atualizações do Planejamento Estratégico da Justiça Federal (PEJF) e Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI);

VII - propor metas e iniciativas estratégicas para a Seção Judiciária de São Paulo;

VIII - acompanhar a implementação do Planejamento Estratégico Situacional, a implantação de projetos estratégicos na Seção Judiciária de São Paulo, bem como contribuir para sua avaliação;

IX - propor prioridades na alocação de recursos;

X - consolidar e encaminhar informações e elaborar relatórios de resultados de suas atividades.

Parágrafo único – Os membros do CONGIP funcionarão em momentos de crise como gabinete consultivo na busca de soluções para o seu enfrentamento.

Art. 39. Os juízes representantes dos polos de gestão são escolhidos dentre os diretores de Subseção ou coordenadores de Fórum da Capital.

§ 1º Será concedido prazo de 5 (cinco) dias para manifestação quanto ao interesse em ocupar a função.

§ 2º Caso haja mais de um interessado em ocupar a função de representante do polo de gestão, a escolha será feita por votação entre os juízes do respectivo polo.

§ 3º Na ausência de candidatos, o diretor do Foro designará o representante do polo.

§ 4º O juiz representante é responsável por indicar seu suplente.

§ 5º O mandato dos juízes representantes dos polos de gestão e seus suplentes coincidirá com o mandato do Juiz (a) Federal Diretor(a) do Foro.

Art. 40. Os polos de gestão são formados por grupos de Subseções dispostas da seguinte forma:

I - Barueri; Guarulhos; Jundiaí; Osasco; Santo André; São Bernardo do Campo; São Paulo e Sorocaba;

II - Caraguatatuba; Guaratinguetá; Itapeva; Mauá; Mogi das Cruzes; Registro; Santos; São José dos Campos; São Vicente e Taubaté;

III - Americana; Araraquara; Barretos; Bragança Paulista; Campinas; Catanduva; Franca; Limeira; Piracicaba; Ribeirão Preto; São Carlos e São João da Boa Vista;

IV - Andradina; Araçatuba; Jales; Presidente Prudente; São José do Rio Preto e Tupã;

V - Assis; Avaré; Bauru; Botucatu; Jaú; Lins; Marília e Ourinhos.

Parágrafo único – A modificação da composição dos módulos poderá ser requerida por qualquer juiz coordenador da subseção interessada e será avaliada pelo diretor do foro considerando a viabilidade espacial e operacionalização do Programa de Gestão e Inovação após a manifestação do CONGIP a respeito.

Art. 41. As reuniões do CONGIP são bimestrais, presencialmente ou por videoconferência.

§ 1º O Juiz Federal Diretor do Foro preside as reuniões e, nas suas ausências, na ordem, o Vice-Diretor do Foro da Capital e o Vice-Diretor do Foro do Interior.

§ 2º A pauta com os temas a serem debatidos será encaminhada aos participantes com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, assim como o material de apoio.

§ 3º As propostas de pauta pelos membros do CONGIP devem ser apresentadas ao Juiz Federal Diretor do Foro em até 5 (cinco) dias antes da data da reunião.

§ 4º As atas das reuniões serão disponibilizadas em espaço na *intranet e extranet* desta Justiça.

Art. 42. Os Juízes Federais e servidores representantes dos polos de gestão do CONGIP realizarão reuniões e consultas periódicas em suas regiões a fim de identificar necessidades e prioridades acerca dos seguintes itens:

I - necessidades de bens (materiais de consumo e/ou bens permanentes);

II - serviços (esporádicos, de manutenção, reparos, etc.);

III - apontamentos de obras necessárias;

IV - proposta de desenvolvimento de projetos e ações para aperfeiçoamento do serviço prestado.

Parágrafo único - A consulta aos Núcleos da Diretoria do Foro será atribuição dos respectivos Diretores das Subsecretarias.

Art. 43. Os diretores das Subseções Judiciárias e coordenadores de Fórum da capital integrantes dos polos de gestão deverão realizar reuniões periódicas e preparatórias, preferencialmente por videoconferência, propiciando a participação direta dos magistrados e servidores do respectivo polo na gestão da Instituição.

§ 1º Os diretores de Secretaria ou de Núcleo de Apoio Administrativo/Regional membros do CONGIP prestarão auxílio para formalização das reuniões encaminhando as atas das reuniões em até 48 (quarenta e oito) horas ao Núcleo de Gestão Estratégica, Inovação e Desenvolvimento Institucional para disponibilização na *intranet* e *extranet* desta Justiça.

Art. 44. Todos os integrantes do CONGIP terão direito a voto nas deliberações dos assuntos pautados.

#### **Das Comissões, Comitês e Grupos de Trabalho**

Art. 45. Fica determinado que todo servidor designado em ato normativo, seja por nome, cargo ou função, a participar de comitês, comissões ou grupos de trabalho, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Seção Judiciária de São Paulo, Conselho Nacional de Justiça e Conselho da Justiça Federal deverá localizar o processo em que houve a publicação da portaria de nomeação para inteirar-se dos trabalhos do grupo, acompanhar o desempenho do trabalho do grupo e do próprio trabalho que lhe foi atribuído, bem como registrar em procedimento próprio todas as atas de reuniões de que participou, os documentos necessários para a compreensão da evolução do trabalho e demais informações úteis para acompanhamento das atividades pela Diretoria do Foro.

Art. 46. O servidor designado para ser presidente, coordenador, condutor de trabalhos ou que exerça qualquer outra atividade de liderança deverá:

I - realizar reunião com os demais servidores designados para que estes se conheçam, estudem a funcionalidade do grupo e discutam sobre a organização do trabalho;

II - abrir expediente no sistema SEI para inserção das atas de reunião que deverá conter cópia do ato que instituiu o grupo, termo de abertura e, se for o caso, de encerramento, bem como, quaisquer documentos que julgue importantes;

III - promover a conscientização do papel dos membros dos grupos, definindo atribuições, metas e prazos;

IV - estabelecer um cronograma de reunião, anexando-o ao processo, a fim de que os membros da comissão possam se programar com antecipação para participação nos trabalhos;

V - elaborar portaria de encerramento dos trabalhos, após atingimento do objetivo e cumprimento de suas metas, caso não se trate de grupo de constituição permanente;

VI - informar ao Núcleo de Gestão Estratégica, Inovação e Desenvolvimento Institucional - NUID o número do processo SEI em que o grupo arquiva as atas de reunião, a fim de que este promova a inserção da informação no iNovaJusp. O processo informado deve conter termo de abertura, cópia do ato que instituiu o grupo e as atas;

§ 1º Toda reunião realizada deverá ser formalizada por meio de ata contendo os principais tópicos discutidos, bem como deliberações tomadas, com posterior inserção do documento no respectivo processo SEI.

§ 2º Eventual adiamento ou cancelamento das reuniões agendadas deverá ser justificado no mesmo procedimento em que são arquivadas as atas, devendo-se comunicar aos membros da comissão o motivo do adiamento ou cancelamento e os dados do novo agendamento, se for o caso.

Art. 47. Caberá a todos os servidores nomeados para participação de Comissões, Comitês e Grupos de trabalho, juntamente com o servidor nomeado para organizar os trabalhos:

I - estabelecer metas, observando o Planejamento Estratégico, para atuação do grupo, e a partir daí definir os trabalhos que serão desenvolvidos;

II - verificar se as metas traçadas estão sendo cumpridas;

III - atuar nas comissões, nos limites de sua atribuição, inserindo-se nos trabalhos, a fim de contribuir para que o grupo atinja as metas estabelecidas;

IV - realizar reuniões periódicas para discussão dos trabalhos desenvolvidos, deliberações sobre o objeto do grupo e avaliação dos resultados obtidos.

Art. 48. O participante de comissão de trabalho deverá submeter ao Diretor ou Diretora do Foro, com antecedência, as deliberações que possam eventualmente (i) gerar responsabilidade jurídica ou financeira para a Administração; (ii) implicar alteração no direcionamento, valor ou cronograma de realização de despesas; (iii) envolver qualquer aspecto da comunicação entre a Administração e o público externo, aí incluídos os outros órgãos da estrutura administrativa e jurisdicional da 3ª Região; ou (iv) exigir posicionamento ou decisão por parte de terceiros, aí incluídos outros órgãos da Diretoria do Foro não representados na comissão; (v) outras decisões que possam impactar na administração.

### **Capítulo V**

#### **Da Gestão da Comunicação**

Art. 49. O Núcleo de Comunicação - NUCS deverá formular plano de comunicação da estratégia anualmente, com vistas a promover as programas, ações e eventos relacionados à gestão e à inovação.

Art. 50. A Diretoria do Foro promoverá semestralmente reuniões com os juízes e servidores de todas as Subseções que compõem a Seção Judiciária do Estado de São Paulo, preferencialmente por videoconferência, para comunicar as propostas e avaliação da gestão estratégica e da gestão da inovação.

Art. 51. As atividades vinculadas ao Programa de Gestão e Inovação deverão constar de espaço próprio na internet e intranet do site da Seção Judiciária de São Paulo, conferindo-se ampla transparência para o público interno e externo.

## **Capítulo VI**

### **Gestão por Desempenho**

Art. 52. As áreas administrativas deverão estabelecer indicadores globais que meçam as suas atividades, a fim de permitir a gestão por desempenho, o controle interno e externo do órgão, a ampla comunicação de suas atividades, a avaliação das políticas adotadas e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

Art. 53. Cada uma das subsecretarias e núcleos deverá, mensalmente, até o décimo dia do mês imediatamente posterior ao da medição, alimentar o banco de dados indicado pela Diretoria do Foro com os indicadores sob sua responsabilidade.

§ 1º O banco de dados será estruturado pelo meio mais conveniente para a Administração, conforme a tecnologia disponível no momento, podendo ser utilizadas, inclusive, planilhas de cálculo individualizadas por subsecretaria e núcleo.

§ 2º Os dados colhidos mensalmente serão disponibilizados em espaço comum na rede interna da Diretoria do Foro, sob o título "Relatórios Estatísticos da Gestão Estratégica da SJSP" e, após consolidados na forma de gráficos, serão disponibilizados nos espaços da internet e da intranet destinados ao Programa de Gestão e Inovação da Seção Judiciária de São Paulo - INOVAJUSP."

Art. 54. As áreas administrativas deverão indicar, em 5 (cinco) dias da publicação desta Portaria, os indicadores e a forma de medição, manual ou informatizada, que pretendem utilizar e o sistema adotado, se for o caso.

Art. 55. As áreas administrativas que já possuem o controle estatístico dos indicadores de desempenho, assim como facilidade em bancos de dados e sistemas para extração dos dados, deverão apresentar o levantamento de indicadores do ano de 2017 até o dia 1º de julho de 2018.

### **Disposições finais**

Art. 56. O Diretor do Foro poderá designar um juiz federal com atribuição específica para coordenar a governança do iJuspLab.

Art. 57. A Escola de Servidores promoverá a auditoria do conhecimento do administrativo central, a fim de promover cursos que permitam a inovação, prospecção e aprimoramento da gestão.

Art. 58. O Núcleo de Biblioteca - NUBI promoverá a prospecção da inovação dentro do administrativo central, promovendo eventos com metodologia da inovação para promoção de iniciativas dentro do laboratório de inovação.

Art. 59. Os casos omissos serão submetidos ao(à) Diretor(a) do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 60. Revogam-se as Portarias da Diretoria do Foro nº 10, 23 e 24, todas de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/05/2018, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

|   |
|---|
| Documento assinado eletronicamente por <b>Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício</b> , em 19/05/2018, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. |
|---|

|  |
|--|
| Documento assinado eletronicamente por <b>Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo</b> , em 21/05/2018, às 22:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. |
|--|

## **GESTÃO DE PESSOAS - SJSP**

### **DECISÃO Nº 3738503/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUVT**

Considerando os termos da Informação SUVT 3649136 e Despachos da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (3738500) e da Diretora da Secretaria Administrativa (3738501), defiro o pedido de ajuda de custo complementar ao servidor JESSÉ DA COSTA CORREA, no valor de 01 (uma) remuneração relativa ao mês de abril de 2017, bem como a indenização de transporte pessoal, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor de uma passagem aérea, nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei nº 8.112/90, e dos artigos 96, 98 e 99 da Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento, por exercícios findos, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e NUPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/05/2018, às 21:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DECISÃO Nº 3699789/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUVT**

Considerando-se os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (3691919), as manifestações das Diretoras da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (3699547) e da Secretaria Administrativa (3699550), defiro o pedido de ajuda de custo ao MM. Juiz Federal Dr. PAULO BUENO DE AZEVEDO, no valor de 01 (uma) remuneração relativa ao deslocamento ocorrido em 02.04.18 (abril/2018), bem como a indenização de transporte pessoal, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor de uma passagem aérea, nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei n. 8.112/90 e Resolução nº 04, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e NUPA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/05/2018, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DECISÃO Nº 3721997/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUVT**

Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (3663283) e Despachos das Diretorias da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (3721991) e da Secretaria Administrativa (37219933), defiro o pedido de ajuda de custo ao servidor Pedro Alonso das Neves Braga, no valor de 01 (uma) remuneração relativa ao deslocamento ocorrido em 08.01.18 (Janeiro/2018), bem como a indenização de transporte pessoal, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor de uma passagem aérea, nos termos do artigo 54 da Lei nº 8.112/90 e Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e NUPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/05/2018, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **10ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

#### **PORTARIA Nº 6, DE 21 DE MAIO DE 2018.**

A Doutora **RENATA COELHO PADILHA**, Juíza Federal Substituta da 10ª Vara Especializada em Execuções Fiscais, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**RESOLVE:**

**SUSPENDER**, em virtude de Licença Maternidade, o período de 04/05/2018 a 11/05/2018 (oito dias), as férias anteriormente marcadas de 02/05/2018 a 11/05/2018 (dez dias), referente à servidora **CAROLINE MEDEIROS ROCHA FRASSON**, RF Nº 8009, ficando o restante do período para gozo de 31/10/2018 a 07/11/2018.

**ALTERAR** os períodos de férias da servidora abaixo mencionada, por interesse da servidora.

**CAROLINE MEDEIROS ROCHA FRASSON**, Técnica Judiciária, RF Nº 8009, os períodos de 13/11/2018 a 22/11/2018 e 10/12/2018 a 19/12/2018 (exercício 2018) para 10/12/2018 a 19/12/2018 e 07/01/2019 a 16/01/2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Coelho Padilha, Juíza Federal Substituta**, em 21/05/2018, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA**

**PORTARIA Nº 26, DE 21 DE MAIO DE 2018.**

**O DOUTOR GUSTAVO GAIO MURAD, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA, 7ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** o que determina a Resolução 124, de 31/10/1997, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região,

**RESOLVE** homologar a diligência efetuada, no dia 17 de maio de 2018, pela Oficiala de Justiça Avaliadora Federal **CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA – RF 5232**, no município de Lavinia/SP, para dar cumprimento à Carta Precatória nº 166/2018, extraída da Ação Penal 0001561-77.2007.403.6181, da 5ª Vara Federal Criminal de São Paulo, distribuída nesta Subseção sob nº 0000267-32.2018.4.03.6107.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Gaio Murad, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Araçatuba**, em 21/05/2018, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS**

### **3ª VARA DE GUARULHOS**

**PORTARIA Nº 29, DE 18 DE MAIO DE 2018.**

A Doutora **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus**, Meritíssima Juíza Federal da 3ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**Considerando** que a conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos devem ser estimulados, nos termos do art. 3º, § 3º do Código de Processo Civil.

**Considerando** os termos da Meta 3/2018 do Conselho Nacional de Justiça que visa aumentar os casos solucionados por conciliação a fim de alcançar o percentual mínimo de 2% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos.

**Resolve:**

Incluir o inciso LXXXII no artigo 2º da Portaria nº 11/2015 (SEI 1371805), que delega aos servidores a prática de atos processuais de mero expediente sem cunho decisório, conforme segue:

“Artigo 2º Explicitar que nos termos do artigo 152, inciso VI e § 1º, do CPC, além da vista obrigatória à parte contrária e aos exequente, os servidores desta Vara estão autorizados a realizar os atos meramente ordinatórios, independentemente de despacho, tais como:

LXXXII – Suspender a expedição e o cumprimento de mandado de citação e/ou penhora e avaliação, nos casos em que a Central de Conciliação solicitar os processos para audiência. Na hipótese de composição das partes, o mandado deverá ser devolvido à Secretaria. Caso contrário, frustrada a conciliação, deverá ser dado prosseguimento, com a expedição do mandado, ou seu cumprimento, conforme o caso.”

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Comunique-se à Corregedoria-Regional, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal, à Procuradoria da Caixa Econômica Federal, aos Conselhos Profissionais, à Defensoria Pública da União, às Centrais de Conciliação e de Mandados desta Subseção Judiciária e à Subseção local da ordem dos Advogados do Brasil.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Juíza Federal**, em 21/05/2018, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARULHOS**

### **PORTARIA Nº 12, DE 21 DE MAIO DE 2018.**

**O MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP, PAULO MARCOS RODRIGUES ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, para melhor adequação da escala de férias do ano de 2018 (Exercício Aquisitivo: 2017/2018) deste Juizado, **RESOLVE, retificar a Portaria 10/2018 nos seguintes termos:**

**ALTERAR, por necessidade de serviço**, os primeiro e segundo períodos de férias da servidora **KÁTIA CHEIM PEREIRA GALVÃO** analista judiciária, RF 8391, **de 27/08/2018 a 05/09/2018 para 27/06/2018 a 06/07/2018 e de 05/11/2018 a 14/11/2018 para 08/08/2018 a 17/08/2018;**

**Mantidos os demais termos.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos**, em 21/05/2018, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO**

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO**

**PORTARIA Nº 41, DE 21 DE MAIO DE 2018.**

O Doutor **JOSÉ RENATO RODRIGUES**, MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

**CONSIDERANDO** as férias da servidora **LYGIA TREVISANI KORI - RF 8170**, no período de **07/05/2018 a 25/05/2018** (19 dias);

**RESOLVE:**

**INTERROMPER**, a pedido, a partir de 21/05/2018, as férias da servidora **LYGIA TREVISANI KORI - RF 8170**, devendo usufruir o período restante (05 dias) de **24/09/2018 até 28/09/2018**.

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n. 51, de 12 de setembro de 2017, deste Juizado Especial Federal de Osasco que aprovou a escala de férias dos servidores deste Juizado Especial Federal de Osasco;

**ALTERAR**, a pedido, o período de férias da servidora **LYGIA TREVISANI KORI - RF 8170**, conforme segue:

De: 10/09/2018 a 28/09/2018 e 22/04/2019 a 02/05/2019

**Para: 01/10/2018 a 11/10/2018 e 22/04/2019 a 10/05/2019**

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Rodrigues, Juiz Federal**, em 21/05/2018, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 42, DE 21 DE MAIO DE 2018.**

O Doutor **JOSÉ RENATO RODRIGUES**, MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

**CONSIDERANDO** as férias da servidora **LYGIA TREVISANI KORI - RF 8170**, no período de **07/05/2018 a 25/05/2018** (19 dias);

**RESOLVE:**

**INTERROMPER**, por necessidade serviço, a partir de 21/05/2018, as férias da servidora **LYGIA TREVISANI KORI - RF 8170**, devendo usufruir o período restante (05 dias) de **24/09/2018 até 28/09/2018**.

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n. 51, de 12 de setembro de 2017, deste Juizado Especial Federal de Osasco que aprovou a escala de férias dos servidores deste Juizado Especial Federal de Osasco;

**ALTERAR**, a pedido, o período de férias da servidora **LYGIA TREVISANI KORI - RF 8170**, conforme segue:

De: 10/09/2018 a 28/09/2018 e 22/04/2019 a 02/05/2019

**Para: 01/10/2018 a 11/10/2018 e 22/04/2019 a 10/05/2019**

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Rodrigues, Juiz Federal**, em 21/05/2018, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

#### **PORTARIA Nº 35, DE 21 DE MAIO DE 2018.**

O **DOUTOR CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária Federal, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o trânsito do Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador Federal Luiz Fernando Grassi (RF 6657) ao município de Caiuá/SP, em 18 de maio de 2018, a fim de cumprir os mandados nº 1202.2018.00422 e 2-00083/18.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente**, em 21/05/2018, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 29, DE 21 DE maio DE 2018.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** que o servidor José Alessandro Ribeiro, RF 2858, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC 6), esteve afastado de suas atividades no período de 15 a 19.05.2018 por motivo de licença para tratamento de saúde;

**R E S O L V E:**

**I – HOMOLOGAR** a designação do servidor **FÁBIO MITSUAKI KAMOGAWA, RF 4684**, para substituir o Diretor do Núcleo de Apoio Regional nos dias 15, 16 e 17.05.2018.

**II – HOMOLOGAR** a designação da servidora **APARECIDA MARCIA ACQUATI DE OLIVEIRA, RF 5925**, para substituir o Diretor do Núcleo de Apoio Regional nos dias 18 e 19.05.2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 21/05/2018, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 30, DE 21 DE maio DE 2018.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a vacância da função comissionada FC 6 - Diretor do Núcleo de Apoio Regional nos termos do artigo 55, § 3º da Resolução nº 3, de 10.03.08, do Conselho da Justiça Federal, publicada em 13.03.08;

**R E S O L V E:**

**I – DESIGNAR**, em substituição, a servidora **APARECIDA MARCIA ACQUATI DE OLIVEIRA, RF 5925**, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC 6) a partir do dia 21.05.2018 até a designação oportuna de servidor para a referida função comissionada.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 21/05/2018, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 28, DE 21 DE maio DE 2018.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE nº 64, de 28.04.2005, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a Manifestação CORE nº 1755051, de 04.04.2016, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**R E S O L V E:**

**I – ESTABELEECER** a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

| PERÍODO                 | VARA PLANTONISTA                       | JUIZ PLANTONISTA        |
|-------------------------|--|-------------------------|
| 25.05.2018 a 30.05.2018 | 1ª Vara Federal de Presidente Prudente | Bruno Santhiago Genovez |

**II - ESTABELEECER** que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense e nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

**III - ESTABELEECER** que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3900, (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

**IV - ESTABELEECER** que haverá plantão presencial, no horário das 9h às 12h, nos sábados, domingos e feriados, e plantão à distância nos demais horários.

**V - ESTABELECER** que o plantão não poderá ser acionado por meio de correio eletrônico, devendo o interessado comparecer nas dependências deste Fórum no endereço citado acima ou por meio de contato pelos telefones de plantão.

**VI – ESTABELECER** que a Vara plantonista indique, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 24h ao início do período de plantão, os nomes e registros funcionais dos servidores escalados para o plantão, com encaminhamento de mensagem eletrônica ao juiz plantonista, bem como ao Núcleo de Apoio Regional de Presidente Prudente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 21/05/2018, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

### 1ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

#### PORTARIA Nº 18, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Altera férias de servidor

O Doutor **RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO**, Juiz Federal da 1ª Vara Especializada em Execuções Fiscais de Ribeirão Preto, 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor da correspondência eletrônica encaminhada pelo setor de Licenças Médicas – NUSA em 17.05.2018;

**CONSIDERANDO**, ademais, a necessidade do serviço;

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, em razão de licença saúde (período de 2017) e por necessidade do serviço (período de 2018), as férias da servidora **DANIELA BURJAILI SEVILHANO, RF 4459**, da seguinte forma:

| DE   | PARA                    |
|--|-------------------------|
| 20.06.2018 a 29.06.2018 e<br>10.07.2018 a 19.07.2018                             | 30.11.2018 a 19.12.2018 |
| 23.07.2018 a 01.08.2018,<br>15.10.2018 a 24.10.2018 e<br>10.12.2018 a 19.12.2018 | 01.07.2019 a 30.07.2019 |

Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 21 de maio de 2018

**RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO**  
JUIZ FEDERAL

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Alexandre Elias Calixto, Juiz Federal**, em 21/05/2018, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 19, DE 21 DE MAIO DE 2018.**

Indica substituto

O Doutor **RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO**, Juiz Federal da 1ª Vara Especializada em Execuções Fiscais de Ribeirão Preto, 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o servidor **RONALDO BUGANEME SILVA, RF 3500**, Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional está em gozo de férias no período compreendido entre 16.05.2018 a 25.05.2018;

**RESOLVE:**

**INDICAR** a servidora **PATRICIA ROSSETO FRANCESCHI – RF 3657** para substituí-lo em suas férias;

Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 21 de maio de 2018

**RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO**  
JUIZ FEDERAL

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Alexandre Elias Calixto, Juiz Federal**, em 21/05/2018, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 20, DE 21 DE MAIO DE 2018.**

Retifica Portaria 17/2018 deste Juízo

O Doutor **RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO**, Juiz Federal da 1ª Vara Especializada em Execuções Fiscais de Ribeirão Preto, 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria 17/2018 deste Juízo, da seguinte maneira:

**Onde se lê:** “09 e 10 de maio de 2018”

**Leia-se:** “10 e 11 de maio de 2018”

Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 21 de maio de 2018

**RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO**  
JUIZ FEDERAL

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Alexandre Elias Calixto, Juiz Federal**, em 21/05/2018, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE**

**PORTARIA Nº 16, DE 16 DE MAIO DE 2018.**

Doutora **LIDIANE MARIA OLIVA CARDOSO**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Vicente, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares;

**RESOLVE:**

Alterar, por necessidade do serviço, a escala de férias do servidor abaixo:

- RODRIGO PRYTULAK MALAMINI (RF 6691), Analista Judiciário, conforme segue:

EXERCÍCIO 2017

3ª Parcela - 04/06/2018 a 13/06/2018 (10 dias)

para

3ª Parcela - 27/06/2018 a 06/07/2018 (10 dias)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Maria Oliva Cardoso, Juíza Federal**, em 21/05/2018, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

### 1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

**PORTARIA Nº 24, DE 18 DE MAIO DE 2018.**

A DRA **SÍLVIA MELO DA MATTA, MM.ª JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a licença médica da servidora **KATIANE MARGIOTTI SOARES, RF 6354**, Supervisora da Seção de Mandado de Segurança (FC 05), no período de 14/05/2018 a 25/05/2018;

**CONSIDERANDO** as férias regulares da servidora **IZABEL MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA, RF 7949**, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais, no período de 18/05/2018 a 30/05/2018;

**RESOLVE**

1. **INDICAR** o servidor **VINICIUS SETUBAL MAFFEL, RF 8402**, para substituir a servidora **KATIANE MARGIOTTI SOARES**;
2. **INDICAR** a servidora **RAHME BARROS ELGHAZZAOUI, RF 1041**, para substituir a servidora **IZABEL MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA** no período de 18/05/2018 a 24/05/2018;
3. **INDICAR** o servidor **HÉLIO ALVIM DA SILVA FILHO, RF 3756**, para substituir a servidora **IZABEL MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA** no período de 25/05/2018 a 30/05/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 18/05/2018, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 25, DE 18 DE MAIO DE 2018.**

A DRA **SÍLVIA MELO DA MATTA, MM.ª JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

## RESOLVE

1. **AUTORIZAR** a **compensação** dos dias 14 e 15 de junho de 2018 com dias trabalhados durante o plantão judiciário de 05 e 06 de novembro de 2016 (Portaria nº 11, de 03/11/2016 – DOC. SEI 2280783) e 22 de dezembro de 2016 (Portaria nº 14, de 23/11/2016 – DOC. SEI 2326418) na 3ª Subseção Judiciária de São Paulo – São José dos Campos, pelo servidor GUILHERME PACHIONE GUEDES, RF 8124, Oficial de Gabinete desta 1ª Vara Federal de São José dos Campos;

2. **INDICAR** a servidora **ANA CLAUDIA ALVES CARVALHO**, RF 7486, para substituí-lo no referido período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 18/05/2018, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

### 1ª VARA DE SOROCABA

**PORTARIA Nº 11, DE 03 DE ABRIL DE 2018.**

**O DOUTOR LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA EM SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** a escala de plantão da Primeira Vara Federal em Sorocaba,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR, EM PARTE, OS TERMOS DA PORTARIA Nº 9 (3502214), PARA CONSTAR:**

**ONDE SE LÊ:**

"... Dia 24/03/2018 ROSIMERE LINO DE MAGALHÃES MOIA  
PATRÍCIA SARTORI CARDOZO...."

**LEIA-SE:**

"... Dia 24/03/2018 ROSIMERE LINO DE MAGALHÃES MOIA  
FABIANA GRASSI BENETON...."

Mantêm-se, no mais, os termos da Portaria em referência.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal**, em 21/05/2018, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 13, DE 27 DE ABRIL DE 2018.**

**O DOUTOR LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, MM. JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA EM SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** a escala de plantão desta Secretaria da Primeira Vara,

**RESOLVE** designar as servidoras, abaixo relacionadas, para prestarem serviços durante o plantão judiciário nos meses de abril e maio de 2018:

Dia 28/04/2018 ROSIMERE LINO DE MAGALHÃES MOIA  
EDNA DOS REIS FAGUNDES PONTES  
Dia 29/04/2018 ROSIMERE LINO DE MAGALHÃES MOIA  
MARIA SÍLVIA WUO  
Dia 30/04/2018 ROSIMERE LINO DE MAGALHÃES MOIA  
JULIANA OLIVEIRA BELO NUNES FERRO  
Dia 01/05/2018 ROSIMERE LINO DE MAGALHÃES MOIA  
FABIANA GRASSI BENETON

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal**, em 21/05/2018, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 14, DE 09 DE MAIO DE 2018.**

**O DOUTOR LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, MM. JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA EM SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** a escala de plantão desta Secretaria da Primeira Vara,

**RESOLVE** designar as servidoras, abaixo relacionadas, para prestarem serviços durante o plantão judiciário no mês de junho de 2018:

Dia 09/06/2018 ROSIMERE LINO DE MAGALHÃES MOIA  
EDNA DOS REIS FAGUNDES PONTES  
Dia 10/06/2018 ROSIMERE LINO DE MAGALHÃES MOIA  
FABIANA GRASSI BENETON

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal**, em 21/05/2018, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 12, DE 04 DE ABRIL DE 2018.**

O DOUTOR LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL EM SOROCABA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** que as servidoras:

**MÔNICA VIRGINIA GOMES CHARTONE DE ARRUDA**, RF 2839, ocupante da função comissionada de Supervisora de Processamentos de Execuções Fiscais, esteve em gozo de férias nos dias 02/04/2018 a 11/04/2018, e

**SÍLVIA HELENA FERNANDES GALERA**, RF 2335, ocupante da função comissionada de Supervisora de Processamentos Diversos, esteve em gozo férias no período de 16/04/2018 a 27/04/2018,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** as servidoras:

**PATRICIA SARTORI CARDOZO**, RF 3276, para substituir a Supervisora de Processamentos de Execuções Fiscais nos dias 02/04/2018, 03/04/2018, 04/04/2018 e 06/04/2018,

**MARIALVA VIEIRA DOS SANTOS**, RF 2826, para substituir a Supervisora de Processamentos de Execuções Fiscais no dia 05/04/2018 e de 07/04/2018 a 11/04/2018, e

**LARISSA MARINO OROSCO**, RF 6922, para substituir a Supervisora de Processamentos Diversos no referido período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal**, em 21/05/2018, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **2ª VARA DE SOROCABA**

**PORTARIA Nº 10, DE 18 DE MAIO DE 2018.**

O SIDMAR DIAS MARTINS, JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

**CONSIDERANDO** a Solicitação SUFF 3737430 e,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias

**RESOLVE:**

**REVOGAR** a Portaria 9 (3733794) e, ainda,

**ALTERAR, a pedido da servidora JOSILENE FERRO ANTUNES MARTELINI DE OLIVEIRA – RF 7217, o gozo da segunda parcela de suas férias, a qual estava marcada para gozo no período de: 10/07/2018 a 19/07/2018, para ser gozada no período de: 04/06/2018 a 13/06/2018.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sidmar Dias Martins, Juiz Federal**, em 21/05/2018, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

### **8ª VARA PREVIDENCIÁRIA**

**PORTARIA Nº 15, DE 21 DE MAIO DE 2018.**

#### **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2018 - 8ª VARA PREVIDENCIÁRIA DE SÃO PAULO/SP**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Ricardo de Castro Nascimento, Juiz Federal da 8ª Vara Federal Previdenciária, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 5.010/66, nos artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, bem como a Portaria nº 115, de 19 de dezembro de 2016, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE:

**I - Designar o dia 18 de junho de 2018, às 14h00**, para início da Inspeção Geral Ordinária, na 8ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária, **cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 22 de junho de 2018**, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedora-Regional da Justiça Federal da Terceira Região, em exercício.

**II - A Inspeção será procedida nos Livros e Registros da Secretaria, bem como nos processos pendentes.**

**III - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:**

a) não se interromperá a distribuição;

b) não se realizarão audiências, salvo nas medidas e procedimentos destinados a evitar perecimento de direitos;

**c) somente serão conhecidos pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;**

**d) não haverá expediente externo, salvo para a apresentação de reclamações ou nas hipóteses da alínea "c"; e**

e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara, salvo em casos excepcionais, objeto de análise por este magistrado.

**IV - O expediente externo será suspenso durante o período designado, bem como no de eventual prorrogação, incluídos, ainda, os prazos processuais, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção.**

**V - Determinar aos servidores encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e em andamento.**

**VI - Determinar sejam recolhidos todos os processos em carga com os Procuradores do MPF, AGU, PRF e DPU, bem assim com os advogados das partes, até 10 (dez) dias antes da abertura dos trabalhos, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução.**

**VII – Determinar seja oficiado à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, à Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedora-Regional da Justiça Federal da Terceira Região, ao Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo e às Excelentíssimas Senhoras Juízas Federais Coordenadoras dos Fóruns Federal Previdenciário e Cível em São Paulo.**

VIII – Determinar seja oficiado à Procuradoria Regional Federal, à Advocacia-Geral da União, ao Instituto Nacional do Seguro Social, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de São Paulo, cientificando-os da Inspeção e de que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

IX – Determinar seja expedido edital com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento dos interessados, que deverá ser afixado nos locais de costume, bem como disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

São Paulo, 21 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Castro Nascimento, Juiz Federal**, em 21/05/2018, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO**

Juiz Federal

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES**

**PORTARIA Nº 22, DE 18 DE MAIO DE 2018.**

Designa Substituto da Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolos - SEDI (FC-5)

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI 0008884-90.2016-4.03.8001 - Licença Médica;

**CONSIDERANDO** que a servidora **ELIANE DE CÁSSIA LOPES**, Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolos, FC-5, Técnico Judiciário, RF nº 6065, estará em licença médica no período de 14/05/2018 a 11/08/2018;

**I – DESIGNAR** a servidora **LESLEY LIMA MARTINS DA SILVA**, Técnico Judiciário, RF n. 6544, para substituir a servidora **ELIANE DE CÁSSIA LOPES**, Técnico Judiciário, RF n. 6065, Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolos (FC-5), no período de 14/05/2018 a 11/08/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 21/05/2018, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 23, DE 18 DE MAIO DE 2018.**

Altera Férias do Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC-6), e do Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais (FC-5)

O Doutor **PAULO LEANDRO**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de serviço;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 51, de 15 de setembro de 2017, da Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, publicada no Diário Eletrônico da 3ª Região em 20/09/2017;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 17, de 09 de abril de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, publicada no Diário Eletrônico da 3ª Região em 12/04/2018;

**RESOLVE:**

**I - ALTERAR** as férias referentes à 1ª parcela do exercício de 2018, anteriormente marcadas para o período de 21/05/2018 a 30/05/2018, do servidor FABIO ALEXANDRE NETO NEVES, Técnico Judiciário, RF 8297, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC-6), para o período de 02/07/2018 a 11/07/2018, equivalente a 10 (dez) dias.

**II - ALTERAR** as férias referentes à 2ª parcela do exercício de 2018, anteriormente marcadas para o período de 02/07/2018 a 11/07/2018, do servidor FABIO ALEXANDRE NETO NEVES, Técnico Judiciário, RF 8297, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC-6), para o período de 10/09/2018 a 19/09/2018, equivalente a 10 (dez) dias.

**III - ALTERAR** as férias referentes à 1ª e 2ª parcelas do exercício de 2018, anteriormente marcadas para 10/07 a 25/07/2018 (16 dias) e 06/12 a 19/12/2018 (14 dias), do servidor MARCOS KANASHIRO, Técnico Judiciário, RF 5060, Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais (FC-5), para os períodos de 02/07 a 06/07/2018, 1ª parcela equivalente a 05 (cinco) dias; de 07/01 a 25/01/19, 2ª parcela equivalente a 19 (dezenove) dias, e de 06/03 a 11/03/19, 3ª parcela equivalente a 06 (seis) dias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 21/05/2018, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ**

### **2ª VARA DE JUNDIAÍ**

#### **PORTARIA Nº 7, DE 21 DE MAIO DE 2018.**

Dispõe sobre a alteração de férias e substituição de servidor lotado na 2ª Vara Federal de Jundiaí/SP

**O DOUTOR JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL TITULAR DA 02ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ – S.P., no uso de suas atribuições legais e regulamentares:**

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 383 de 05 de julho de 2004, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos serviços da secretaria da 2ª Vara Federal de Jundiaí/SP.

**RESOLVE ALTERAR** as férias do servidor **DENIS FARIA MOURA TERCEIRO**, Diretor de Secretaria CJ-03, RF 6039, anteriormente marcadas para os dias 10/07/2018 a 19/07/2018 e 10/12/2018 a 19/12/2018, para os dias **18/06/2018 a 07/07/2018**, bem como designar em substituição o servidor RUBENS CARLOS DE OLIVEIRA, RF 5403, para exercer a referida função comissionada.

Incluir as férias dos referidos servidores na escala de férias da 2ª Vara Federal de Jundiá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 21/05/2018, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

#### PORTARIA Nº 27, DE 21 DE MAIO DE 2018.

O DOUTOR **LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ**, JUIZ FEDERAL, DIRETOR DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE n.º 102/09, n.º 107/09 e n.º 121/10;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

#### RESOLVE:

**ESTABELECE** a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL de forma presencial da Subseção Judiciária de Limeira, para constar conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

| Período   | Vara            | Juiz                               |
|---|-----------------|------------------------------------|
| das 19 horas do dia 25/05/2018 as 9 horas do dia 01/06/2018 | 1ª Vara Federal | Dr. Leonardo Pessorusso de Queiroz |

**INFORMAR**, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Av. Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 1561, Jardim Glória, telefones (0xx19) 3720-1600, 3720-1670 e (19) 99446-8936.

**CABERÁ** ao (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

**LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ**

Juiz Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal**, em 21/05/2018, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTROS

# 1ª VARA DE REGISTRO

## PORTARIA Nº 8, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Estabelece a escala de plantão judiciário para os servidores.

**JOÃO BATISTA MACHADO, MM. Juiz Federal desta 1ª Vara Federal com JEF Adjunto em Registro/SP - 29ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;**

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 459, 462 e 463 do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005 (com as alterações efetuadas pelos Provimentos nº 102, 107, 121 e 129, da Corregedoria Regional da Terceira Região), os quais versam sobre a realização de plantão no âmbito de todas as subseções judiciárias do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO, por outro lado, o atual entendimento da Corregedoria Regional da Terceira Região, no sentido de permitir que apenas um dos fóruns integrantes de cada região seja mantido aberto durante os plantões, a teor do § 4º do artigo 459 do Provimento CORE nº 64/2005.

### RESOLVE:

**D)** Estabelecer a escala de plantão judiciário da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Registro, bem como do plantão eletrônico do JEF, **para sábados, domingos e feriados:**

#### **DATA – ANALISTA/TÉCNICO JUDICIÁRIO**

11/05/2018 a 18/05/2018 – Alexandre Molina, RF 8394;

18/05/2018 a 25/05/2018 – Dagmar Schulze Hoffmann, RF 4997;

25/05/2018 a 30/05/2018 – Hernane Xavier de Lima, RF 6371;

#### **30/05/2018 a 08/06/2018 – Dagmar Schulze Hoffmann, RF 4997**

08/06/2018 a 15/06/2018 – Isabel Caldas Ribeiro, RF 7420;

15/06/2018 a 22/06/2018 – Fábio Mitsuo Inoue, RF 7552;

22/06/2018 a 29/06/2018 – Diego Rodrigues Cavalcante, RF 7850

29/06/2018 a 06/07/2018 – Luise Agra Cavalcante Silva, RF 7864;

#### **06/07/2018 a 13/07/2018 – Hernane Xavier de Lima, RF 6371;**

13/07/2018 a 20/07/018 – Edson Aparecido Pinto, RF 8266;

20/07/2018 a 27/07/2018 – Sarah Sbruzzi Teixeira , RF 8413;

27/07/2018 a 03/08/2018 – Fabíola de Almeida Batista Dias, RF 8195;

#### **DATA – ANALISTA JUDICIÁRIO/EXECUTANTE DE MANDADOS**

11/05/2018 a 18/05/2018 – Rogério de Lima Agostinho, RF 8411;

18/05/2018 a 25/05/2018 – Sandra Maria Cardoso, RF 8254;

25/05/2018 a 30/05/2018 – Rogério de Lima Agostinho, RF 8411;

#### **30/05/2018 a 08/06/2018 – Sandra Maria Cardoso, RF 8254;**

08/06/2018 a 15/06/2018 – Rogério de Lima Agostinho, RF 8411;

15/06/2018 a 22/06/2018 – Sandra Maria Cardoso, RF 8254;

22/06/2018 a 29/06/2018 – Rogério de Lima Agostinho, RF 8411;

29/06/2018 a 06/07/2018 – Sandra Maria Cardoso, RF 8254;

**06/07/2018 a 13/07/2018 – Rogério de Lima Agostinho, RF 8411**

13/07/2018 a 20/07/018 – Sandra Maria Cardoso, RF 8254;

20/07/2018 a 27/07/2018 – Rogério de Lima Agostinho, RF 8411;

27/07/2018 a 03/08/2018 – Sandra Maria Cardoso, RF 8254.

**II** - Informar que, nos termos do artigo 455 do Provimento n. 64/2005 – Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região - c/c o artigo 2º da Resolução n. 71 do CNJ, o plantão regional será realizado nas dependências da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto em Registro, à Rua Cel. Jeremias Muniz Júnior, 272,

Registro/SP, fones: **(13) 3828-1800 e (13)-99131-5101** (celular do plantão), no período das 09h00min às 12h00min, inclusive o plantão eletrônico do JEF.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Batista Machado, Juiz Federal**, em 18/05/2018, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

### **9ª VARA DE CAMPINAS**

**PORTARIA Nº 17, DE 21 DE MAIO DE 2018.**

**A DOUTORA VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO, JUÍZA FEDERAL DA 9ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

Considerando o término dos trabalhos de inspeção deste juízo, nos quais foi verificado o excelente trabalho desenvolvido pela equipe de servidores desta 9ª Vara Federal no período 2017/2018, fruto da elevada dedicação, esmero, espírito de equipe e empenho em atingir as metas estabelecidas, cujo resultado culminou no bom andamento dos serviços neste Juízo, de modo a não se verificar atrasos injustificados;

#### **RESOLVE:**

**ELOGIAR** os servidores abaixo relacionados, lotados nesta 9ª Vara Federal de Campinas/SP, para que conste, individualmente, em seus prontuários.

- **Adriana Aparecida Nogueira dos santos – RF 7185**

- **Célia Campos Amaro Lopes – RF 2435**

- **Daniel Taques dos Santos – RF 7339**

- **Fabiola Picoli – RF 6759**

- **Flávia Fraga Dynia – RF 6820**

- **Gabriela Lotti Alves de Sá Vendimiatti - RF 6407**

- **Joanita Andréa Batista dos Santos – RF 5571**

- **Jorge Luiz Urbanetto – RF 7245**

- Marjorie Nogueira Ramos – RF 6120

- Tatiana Canteras Moliner – RF 4857

- Roberto Carlos Cavalcanti – RF 31050

- Yasuo Kume – RF 6575

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Ribeiro de Souza Falcão, Juíza Federal**, em 21/05/2018, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 18, DE 21 DE MAIO DE 2018.**

A DOUTORA VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO, JUÍZA FEDERAL DA 9ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE,

- a. **Autorizar** a servidora TATIANA CANTERAS MOLINER - RF 4857, a compensar o plantão judicial realizado em 04/02/2018 no dia 25/05/2018.
- b. **Autorizar** o servidor JORGE LUIZ URBANETTO - RF 7245, Diretor de Secretaria – CJ-3, a compensar os plantões judiciais realizados no recesso forense, nos dias 27/12/2016 e 28/12/2016, nos dias 10/07/2018 e 11/07/2018.
- c. **Designar** o servidor DANIEL TAQUES DOS SANTOS, RF 7339, para substituir o servidor JORGE LUIZ URBANETTO - RF 7245, Diretor de Secretaria – CJ-3, no mencionado período acima e no período de férias do Diretor, qual seja de 12 a 31 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Ribeiro de Souza Falcão, Juíza Federal**, em 21/05/2018, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 19, DE 21 DE MAIO DE 2018.**

A DOUTORA VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO, JUÍZA FEDERAL DA 9ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** a escala de férias dos servidores desta 9ª Vara Federal em Campinas.

**RESOLVE**, por absoluta necessidade do serviço, **ALTERAR** o período de férias das servidoras baixo identificadas, conforme segue:

1. **GABRIELA LOTTI ALVES E SÁ VENDIMIATTI** - RF 6407 – Oficial de Gabinete – FC-5:
  - a. **de:** 10/07/2018 a 27/07/2018 (18 dias)
  - para:** 25/06/2018 a 12/07/2018 (18 dias)

- b. **de:** a) 05/12/2018 a 19/12/2018 (15 dias) e  
b) 07/01/2019 a 21/01/2019 (15 dias)

- para:** a) 10/12/2018 a 19/12/2018 (10 dias) e,  
b) 07/01/2019 a 21/01/2019 (15 dias) e,  
c) 22/04/2019 a 26/04/2019 (05 dias)

2. **FABIOLA PICOLI** - RF 6759:

**de:** 30/07/2018 a 08/08/2018 (10 dias)

**para:** 16/07/2018 a 25/07/2018 (10 dias)

3. **ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA** - RF 7185:

- de:** a) 10/07/2018 a 27/07/2018 (18 dias) e,  
b) 07/01/2019 a 18/01/2019 (12 dias)

- para:** a) 25/06/2018 a 06/07/2018 (12 dias) e,  
b) 07/01/2019 a 24/01/2019 (18 dias)

4. **DANIEL TAQUES DOS SANTOS** - RF 7339:

**de:** 27/06/2018 a 06/07/2018 (10 dias)

**para:** 04/06/2018 a 13/06/2018 (10 dias)

5. **DESIGNAR** o servidor DANIEL TAQUES DOS SANTOS – RF 7339, para substituir a servidora GABRIELA LOTTI ALVES E SÁ VENDIMIATTI - RF 6407 – Oficial de Gabinete – FC-5 no período de 25/06/2018 a 12/07/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Ribeiro de Souza Falcão, Juíza Federal**, em 21/05/2018, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**DESPACHO Nº 3738786/2018 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUPE**

Processo SEI nº 0002996-40.2016.4.03.8002

Trata-se de pedido de teletrabalho requerido pela servidora Milena Inês Sivieri Pistori, conforme FORM PLANO DE TRABALHO PARA FINS DE TELETRABALHO - 3439545- JEF/CG, com a manifestação favorável do juiz federal gestor da unidade, Dr. Clorisvaldo Rodrigues dos Santos.

O processo administrativo encontra-se devidamente instruído com os documentos pertinentes.

Com espeque no § 5º, do art. 7º, da Resolução PRES/TRF3R nº 29, de 18 de julho de 2016, **acolho** a sugestão e a recomendação da Secretaria Administrativa (Despacho 3738782).

Em consequência, **aprovo** a realização do teletrabalho pela servidora **MILENA INÊS SIVIERI PISTORI**, mediante comparecimento **semanal** no Juizado Especial Federal de Dourados.

Cientifique-se o gestor da unidade acerca da necessidade de observância de todas diretrizes previstas na resolução em tela, para o efetivo exercício do regime de teletrabalho pelo servidor.

Proceda-se a publicidade do regime de teletrabalho do referido servidor, na forma do § 8º, II, do Art. 7º da referida resolução.

Procedam-se as demais providências necessárias.

Comunique-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 19/05/2018, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO DFOR Nº 3712745/2018 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUPE**

Trata-se de pedido de teletrabalho requerido pelo servidor Clóvis Lacerda Charão, conforme FORM PLANO DE TRABALHO PARA FINS DE TELETRABALHO - 3629153 - JEF/DDS, com a manifestação favorável do juiz federal gestor da unidade, Dr. Fernando Nardon Nielsen.

O processo administrativo encontra-se devidamente instruído com os documentos pertinentes.

Com espeque no § 5º, do art. 7º, da Resolução PRES/TRF3R nº 29, de 18 de julho de 2016, **acolho** a sugestão e a recomendação da Secretaria Administrativa (Despacho 3712719).

Em consequência, **aprovo** a realização do teletrabalho pelo servidor **CLOVIS LACERDA CHARÃO**, mediante comparecimento **semanal** no Juizado Especial Federal de Dourados.

Cientifique-se o gestor da unidade acerca da necessidade de observância de todas diretrizes previstas na resolução em tela, para o efetivo exercício do regime de teletrabalho pelo servidor.

Proceda-se a publicidade do regime de teletrabalho do referido servidor, na forma do § 8º, II, do Art. 7º da referida resolução.

Procedam-se as demais providências necessárias.

Comunique-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 19/05/2018, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE**

#### **EDITAL Nº 1/2018 - CPGR-JEF**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPO GRANDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL**

**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

**O EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPO GRANDE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, DR. CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS,**

**FAZ SABER** que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, designou o período de **18 a 22 de junho de 2018**, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, para realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo.

Os trabalhos terão início com audiência de instalação a ser realizada às 13h30 do dia 18 de junho de 2018 na Sala de Audiências do Juizado Especial Federal, com a presença de todos os servidores, e serão coordenados pelo Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal, Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, e o Juiz Federal Substituto, Felipe Bittencourt Potrich, servindo como Secretária a Diretora de Secretaria. Durante o período da Inspeção, atender-se-á, normalmente, aos jurisdicionados e público em geral, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais. Serão recebidas, por escrito ou verbalmente, na própria Secretaria do Juizado, localizada no Fórum Ministro Amarílio Benjamin, à Rua 14 de Julho, 356, Vila Glória, nesta cidade, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense, cientificadas o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, em Campo Grande e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e INSS), que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos. E para que não se aleguem ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital o qual será afixado na sede deste Juízo.

Campo Grande, 22 de maio de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, Juiz Federal**, em 22/05/2018, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS**

**DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA**

**PORTARIA Nº 88, DE 22 DE MAIO DE 2018.**

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de **25/05/2018 a 30/05/2018**.

**O MM. Juiz Federal Dr. Fernando Nardon Nielsen no exercício da direção da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. INDICAR** como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 25/05/2018 a 28/05/2018, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil**, os magistrados abaixo relacionados, os quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

| PERÍODO                 | JUIZ PLANTONISTA   |
|-------------------------|--|
| 25/05/2018 a 28/05/2018 | Dr. Dra. Marina Sabino Coutinho, MM. Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS. |

§ 1º. Esclarecer que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

§ 2º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 3º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

**Artigo 2º. DETERMINAR** que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

| Período                 | Vara | Servidores Plantonistas na subseção Judiciária de Dourados: |
|-------------------------|------|---|
| 25.05.2018 a 30.05.2018 | 1ª   | Luzia Maria Dos Santos Almeida – RF 5166                    |

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 3º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 9142-8104.

§ 4º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório próprio, acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

**Artigo 3º.** O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

**I** - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

**II** - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

**III** - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

**Artigo 4º.** Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

**I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, via fac-símile, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico [dourad-plantao@trf3.jus.br](mailto:dourad-plantao@trf3.jus.br), pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 9142-8090;**

**II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, via fac-símile, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico [ppora-plantao@trf3.jus.br](mailto:ppora-plantao@trf3.jus.br), ou pelo telefone celular de plantão (67) 9142-5341;**

**III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, via fac-símile, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico [navira-plantao@trf3.jus.br](mailto:navira-plantao@trf3.jus.br), ou pelo telefone celular de plantão (67) 9142-5406.**

**Parágrafo único.** Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

**Artigo 5º.** O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando-se cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.**

**Artigo 6º** Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

**§ 1º.** No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail ([dourad-distribuicao@trf3.jus.br](mailto:dourad-distribuicao@trf3.jus.br)) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

**§ 2º.** O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 22/05/2018, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Dourados, 22 de maio de 2018.

#### **PORTARIA Nº 89, DE 22 DE MAIO DE 2018.**

Regulamenta o plantão do(a) Juiz(a) Distribuidor(a), para o **PERÍODO DE 28.05.2018 a 30.05.2018**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

**O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. – INDICAR** como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 28.05.2018 a 30.05.2018**, conforme relacionado abaixo:

| <b>PERÍODOS</b>                | <b>JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)</b>   |
|--------------------------------|--|
| <b>28.05.2018 a 30.05.2018</b> | <b>Dr. Fernando Nardon Nielsen, MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal de Dourados/MS.</b> |

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 22/05/2018, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Dourados, 22 de maio de 2018.

**PORTARIA Nº 90, DE 22 DE MAIO DE 2018.**

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 28.05.2018 a 30.05.2018**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

**O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INDICAR** como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 28.05.2018 a 30.05.2018**, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, o magistrado abaixo relacionado, o qual somente tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

| <b>PERÍODO</b>                     | <b>JUIZ(A) PLANTONISTA</b>   |
|------------------------------------|--|
| <b>28.05.2018 a<br/>30.05.2018</b> | <b>Dr. Fernando Nardon Nielsen, MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal de Dourados/MS.</b> |

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 22/05/2018, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Dourados, 22 de maio de 2018.